LEI Nº 203/97

DISPÕE DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9 DA LEI Nº 001/93 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.993 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo de Araporã-MG., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desvinculado do Departamento Municipal de Educação Cultura e Meio Ambiente o Departamento de Meio Ambiente.

Artigo 2º - O Departamento de Meio Ambiente é órgão de assessoramento do Prefeito, com as seguintes atribuições:

I - Formular normas técnicas de proteção ao meio ambiente, observando as diretrizes e competências do estado e da União;

II - Compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental com a normas estabelecidas;

III - Exercer, por cont e em conjunto com Departamentos Municipais ou entidades públicas e civis, a ação fiscalizadora, de observância e de melhoria do meio ambiente no Município;

IV - Autorizar a implantação e a operação de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, respeitada a competência da Secretaria de Estado da Ciência e tecnologia;

V - Atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - Fiscalizar a poluição sonora, ambiental e hídrica;

VII - Promover programas educativos de conscientização da importância da preservação do meio ambiente;

VIII - Zelar pela arborização constante de parques, jardins, ruas, avenidas e demais logradouros do município;

IX - Incumbir-se de orientação de arborização e plantas ornamentais urbanas, inclusive, do combate às ruas pragas e doenças;

X - Identificar e fiscalizar as diversas formas e fontes poluentes, bem como avaliar o nível de poluição da terra e dos recursos hídricos do Município.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

3.14.03.07.023.2080
3111 - Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
3120 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 5.000,00

Artigo 5º - Como recurso à abertura do Crédito Especial disposto no artigo anterior, fica anulada de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

3.11.99.99.999.2999
5.999 - Reserva de Contingência..... R$ 30.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA-MG., 09 DE JANEIRO DE 1.997

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

MEUSA MARIA DE OLIVEIRA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 201 / 97
DATA 09 / 01 / 97

Wilmar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal